

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

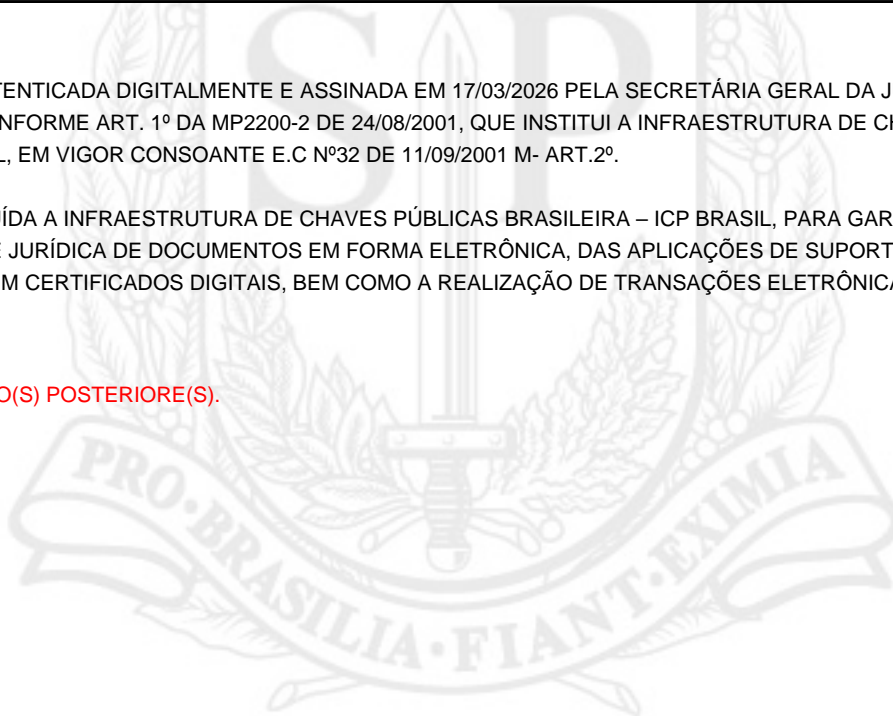
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300689046	CNPJ 65.617.860/0001-14	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300689046	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:39:43	CÓDIGO DE CONTROLE 287942508
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ET

JUCESP PROTOCOLO
0.756.127/26-9

CONTROLE INTERNET
035918203-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A					
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Fagundes Filho			NÚMERO 141	COMPLEMENTO cj.91	CEP 04304-010
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: Rodolfo Gonçalves Furtado Lima (Diretor Presidente)				DARE: R\$ 583,98	1 / 1
ASSINATURA: RODOLFO GONÇALVES FURTADO LIMA DATA: 05/03/2026				DARF: R\$,00	

JUCESP -
GUICHÊ
MAR
PROTOCOLO

RODOLFO GONÇALVES FURTADO LIMA
CPDECAR/2026 SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.
Data: 05/03/2026 14:22:38 -03:00

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

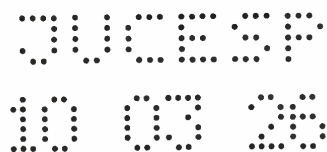
Esse documento foi assinado por RODOLFO GONÇALVES FURTADO LIMA. Para validar o documento p suas assinaturas acesse <http://assinador.sp.juceb4.com.br/validade/jtrc>

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689046 em 10/03/2026 da empresa ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A, protocolado sob o nº 0756127269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287942508. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP PROTOCOLO
0.756.127/26-9



SEDE

10

2026



010

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ACQUAVIAS SP
TRAVESSIAS SPE S.A.**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de março de 2026, às 10:00 horas, na futura sede, no conjunto 91 do Edifício Denver Office Center, situado na Avenida Fagundes Filho, n 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304-010.

PRESENCIA: Os subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificado no Boletim de Subscrição, que constitui o **Anexo I** à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: a) **Acquavias SP Participações S.A.**, CNPJ nº sob nº 65.329.869/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35269066071 com sede na cidade de São Paulo/SP, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, sala “u”, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, neste ato, representada pelos Srs. **Paulo Emílio Pimentel Uzêda**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.689.097-94 SS/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.876.505-00 e o **Renato Souza Dias**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.903.020-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.173.538-66, ambos com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, sala “u”, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005 e b) **Rodolfo Gonçalves Furtado Lima.**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 30.988.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 322.666.478-65, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na domiciliados no conjunto 91 do Edifício Denver Office Center, situado na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04304-010.

MESA: Presidente: Paulo Emílio Pimentel Uzêda e Secretário: Renato Souza Dias.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º. do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76.

DELIBERAÇÕES:

- (i) Aprovar a constituição da **ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A.**, com Sede e Foro no conjunto 91 do EDIFÍCIO DENVER OFFICE CENTER, situado na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04304-010.
- (ii) Aprovar o capital social inicial de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), representado por 1.001 (uma mil e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Consignar que o valor de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) foi totalmente integralizado pelos acionistas fundadores, em moeda corrente nacional, junto à instituição financeira competente, em cumprimento às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

1

Esse documento foi assinado por Paulo Emílio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, GUSTAVO GONCALVES GARCEZ, RODOLFO GONCALVES FURTADO LIMA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosbt.com.br/validar/JSSGK-CGCFR-TZLE3-Y9XLR>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689046 em 10/03/2026 da empresa ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A, protocolado sob o nº 0756127269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287942508. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





- (iii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo III** à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- (iv) Eleger o **Sr. Rodolfo Gonçalves Furtado Lima**, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 30.988.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 322.666.478-65, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na domiciliados no conjunto 91 do EDIFÍCIO DENVER OFFICE CENTER, situado na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04304-010, para o cargo de Diretor Presidente e o **Sr. Lucas Leozzi Cabeça**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Anhembi Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.036.511-8, inscrito no CPF sob o nº 392.502.978-82, domiciliado na domiciliados no conjunto 91 do EDIFÍCIO DENVER OFFICE CENTER, situado na Avenida Fagundes Filho, nº 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, Capital do Estado de São Paulo, CEP 04304-010 para o cargo de Diretor Sem Designação Específica, ambos com mandato de 3 (três) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e assinado como **Anexo II** da presente Ata.
- (v) Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º. da Lei 6404/76.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia, que foi aprovada pelo subscritor da Companhia.

ACIONISTAS: **Acquavias SP Participações S.A.**, representada por Paulo Emílio Pimentel Uzêda e Renato Souza Dias, e **Zetta Infraestrutura e Participações S.A.**

“Confere com o original lavrado em livro próprio.”

São Paulo (SP), 02 de março de 2026.

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
PRESIDENTE

Renato Souza Dias
SECRETÁRIO

Visto do Advogado:

Gustavo Gonçalves Garcez - OAB/SP 270.217



Esse documento foi assinado por Paulo Emílio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, Gustavo Gonçalves Garcez, Rodolfo Gonçalves Furtado Lima e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.somosb4.com.br/validar/JSSGK-CGCFR-TZLE3-Y9XLR>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689046 em 10/03/2026 da empresa ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A, protocolado sob o nº 0756127269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287942508. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



1
10 MAR 2026





ANEXO I
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ACQUAVIAS SP
TRAVESSIAS SPE S.A.

REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

	Ações Subscritas	Ações Integralizadas
ACQUAVIAS SP PARTICIPACOES S.A CNPJ sob nº 65.329.869/0001-20, com sede na cidade de São Paulo/SP, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1356, 15º andar, conjunto 152, sala “u”, Edifício Mykonos, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005	1.000,00	R\$ 1.000,00
ZETTA INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES S.A. , sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.696.380/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.449.894, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Eduardo da Silva Fernandes de Abreu Neto, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 504575430 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 887.751.355-15, domiciliado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Edifício Mykonos, conjunto 152, sala A, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04547-005 (“Zetta”)	1,00	1,00
TOTAL:	1.001,00	R\$ 1.001,00

1. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 1.001,00 (mil e um reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo (SP), 02 de março de 2026.

Paulo Emílio Pimentel Uzêda
PRESIDENTE

Renato Souza Dias
SECRETÁRIO

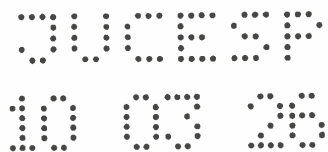
3

Esse documento foi assinado por Paulo Emílio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, GUSTAVO GONCALVES GARCEZ, RODOLFO GONCALVES FURTADO LIMA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/JSSGK-CGCFR-TZLE3-Y9XLR>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300689046 em 10/03/2026 da empresa ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A, protocolado sob o nº 0756127269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287942508. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ANEXO II
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ACQUAVIAS SP
TRAVESSIAS SPE S.A.
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026
TERMO DE POSSE DE MEMBROS DA DIRETORIA

Na sede social da **ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A.**, situada na no conjunto 91 do Edifício Denver Office Center, situado na Avenida Fagundes Filho, n 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304-010, compareceram e tomaram posse em seus cargos como Membros da Diretoria desta Companhia, para o qual foram eleitos pela Ata de Assembleia Geral Constituição realizada em 02 de março de 2026, para cumprir o mandato de 3 (três) anos, as pessoas abaixo relacionadas. Os empossados fazem as declarações, sob as penas da lei, de não estarem impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelos empossados:

Diretor Presidente: Sr. Rodolfo Gonçalves Furtado Lima, brasileiro, casado, sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 30.988.187-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 322.666.478-65, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, no conjunto 91 do Edifício Denver Office Center, situado na Avenida Fagundes Filho, n 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304-010.

Diretor sem Designação específica: Lucas Leozzi Cabeça, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Anhembi Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.036.511-8, inscrito no CPF sob o nº 392.502.978-82, domiciliado no conjunto 91 do Edifício Denver Office Center, situado na Avenida Fagundes Filho, n 141, Vila Monte Alegre, São Paulo/SP, CEP 04304-010.

São Paulo (SP), 02 de março de 2026.

Rodolfo Gonçalves Furtado
Diretor Presidente

Lucas Leozzi Cabeça
Diretor sem designação específica

Esse documento foi assinado por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, GUSTAVO GONCALVES GARCEZ, RODOLFO GONCALVES FURTADO LIMA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validadejussgk-cgcfrr-tzies3-y9xlr.com.br/validadejussgk-cgcfrr-tzies3-y9xlr>





ANEXO III
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ACQUAVIAS SP
TRAVESSIAS SPE S.A.
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2026

“ESTATUTO SOCIAL

ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE
DURAÇÃO E OBJETO.

Artigo 1º - A ACQUAVIAS SP TRAVESSIAS SPE S.A., é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

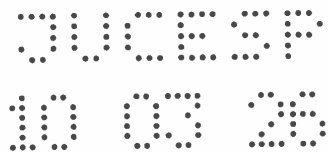
Artigo 2º - A Companhia tem por objeto específico a exploração de Concessão Patrocinada dos serviços públicos de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários para exploração do sistema de transporte aquaviário de veículos e passageiros denominado de sistema de travessias do Estado de São Paulo, objeto da Concorrência Internacional nº SPI-005/2025 (“Contrato de Concessão”), bem como a exploração, direta ou indireta, de receitas acessórias, alternativas, complementares ou de projetos associados, nos termos permitidos pelo Contrato de Concessão (“Concessão Patrocinada nº SPI 005/2025”).

§1º - É vedado a alteração do objeto, salvo para contemplar atividades decorrentes da exploração de Receitas Acessórias da Concessão Patrocinada referenciada.

§2º - Fica garantido à Companhia o direito de praticar todos os atos necessários ao pleno exercício das atividades inerentes à Concessão Patrocinada, incluindo a prestação de serviços de apoio e gestão, manutenção de infraestrutura e demais frentes previstas na regulamentação da parceria.

§3 - É expressamente vedada a realização de atividades estranhas ao objeto social bem como ao Contrato de Concessão, sob pena de nulidade e responsabilidade dos administradores.





Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nos conjuntos 91 da Avenida Fagundes Filho, nº 141, Vila Monte Alegre, São Paulo capital, CEP 04304-010, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, iniciados a partir da assinatura do Termo de Transferência da Concessão, conforme cláusula 6.1. do Contrato de Concessão, decorrente do Edital da Concorrência Internacional nº SPI-005/2025.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.001,00 (um mil e um reais), dividido em 1.001,00 (uma mil e uma) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional

§ 1º - Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

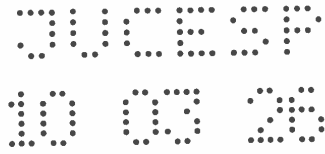
§ 2º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias.

§ 3º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembleia especial, por acionistas representando a maioria absoluta das ações ordinárias, desde que não haja vedação no Contrato de Concessão Patrocinada nº SPI 005/2025.

§ 4º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações, após a prévia anuência da ARTESP.

Esse documento foi assinado por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, Gustavo Gonçalves Garcez, Rodolfo Gonçalves Furtado LIMA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validade/JSSGK-CGCFR-TZLE3-Y9XLR>





§ 5º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria absoluta das ações de cada espécie ou classe de ações, após a prévia anuência da ARTESP.

Artigo 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares.

§ 1º - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

Artigo 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

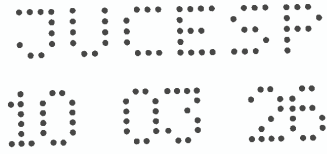
Artigo 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes de eventual Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPITULO III DA DIRETORIA

Artigo 9º - A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 03 (três) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, após a eleição e posse dos respectivos substitutos.





§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso de mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

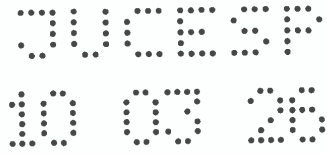
§ 5º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Artigo 10 - A representação da Sociedade dar-se-á, obrigatoriamente, pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente e o outro um Diretor sem designação específica. A eles competem plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, visando à prática de todos os atos e operações pertinentes ao objeto social, nos termos deste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete a Diretoria:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos demais Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas, orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os demais membros da Diretoria, a verba global anual, após deliberação em Assembleia Geral, se for o caso.
- e) Seguir os padrões de governança corporativa





§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria simples de seus membros presentes à reunião, respeitado o quórum do § 3º.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

Artigo 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

Artigo 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por dois Diretores, dentre quais, pelo menos um, seja o Diretor-Presidente.

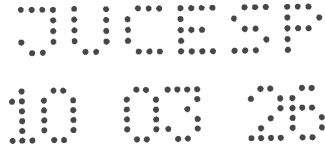
§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados em conjunto por dois Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e o prazo determinado de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Nos demais atos, a Companhia poderá ser representada mediante a assinatura isolada de qualquer Diretor.

CAPITULO IV DA ANUÊNCIA PRÉVIA DA ARTESP

Artigo 13 – Dependem de prévia anuência da Artesp: a) alteração do Estatuto Social da SPE, salvo disposições de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, ou que promovam o aumento de seu capital social, as quais deverão ser objeto de simples





comunicação posterior à ARTESP; b) fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique transferência do controle societário direto da Concessionária, exceto se decorrente do Acordo Tripartite, firmado pelos Financiadores ou Agentes Fiduciários, Poder Concedente, Concessionária e ARTESP; c) celebração de Acordo de Acionistas; d) emissão de valores mobiliários conversíveis em ações; e) instituição de garantia a terceiros sobre ações; f) alienação ou transferência do controle da Companhia, operacionalizada pelos financiadores e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da Concessionária, exceto nas hipóteses previstas em eventual Acordo Tripartite, caso seja assinado; g) criação de subsidiárias, inclusive para exploração de atividades que gerem receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados; h) redução do capital social para valor inferior ao mínimo exigido no Contrato nº SPI-005/2025; i) contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou na garantia de execução do Contrato de Concessão Patrocinada nº SPI-005/2025, ainda que decorrente de revisões ordinárias e extraordinárias, exceto quando se tratar de ato já aprovado quando da aprovação ou atualização do plano de seguros; j) contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, ou outra operação de dívida, que prevejam oferta de direitos emergentes da Concessão Patrocinada, ou das ações representativas do Controle da Companhia em garantia; l) alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos bens reversíveis, pela Companhia a terceiros, inclusive seus Financiadores ou Garantidores; m) concessão de empréstimos e financiamentos aos acionistas, partes relacionadas ou terceiros; n) prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia pela Companhia em favor de seus acionistas, Partes Relacionadas ou terceiros; o) excussão de garantia que implique transferência de controle da Companhia;

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO À ARTESP

Art. 14. Dependem de comunicação à ARTESP, em até 15 (quinze) dias depois de consumados, independentemente da data de arquivamento na Junta Comercial, quando for o caso, os seguintes atos e operações eventualmente praticados pela Companhia: a) alterações na composição acionária da Companhia que não impliquem em transferência de controle, mas que impliquem em transferência de, no mínimo 20% (vinte por cento) das ações com direito a voto; b) alterações na composição acionária da Companhia que não impliquem transferência de controle, mas que impliquem transferência de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto detidas por um único acionista; c) alterações nos acordos de voto aplicáveis a eventual bloco de controle, sem transferência de controle; d) perda de qualquer condição essencial à prestação dos serviços pela Companhia; e) alteração do Estatuto Social, de natureza eminentemente formal e/ou procedimental e/ou





aumento ou redução de capital social, desde que respeitado o capital social mínimo previsto no Contrato de Concessão nº SPI 005/2025; f) aplicação de penalidades à Companhia, por qualquer órgão ou entidade que tenha competência para tanto, especialmente em caso de inadimplência em relação às obrigações tributárias, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho, ou aplicadas por qualquer órgão com competência para regular e fiscalizar as atividades da Companhia, ou qualquer penalidade de caráter ambiental; g) requerimento, pela Companhia ou por terceiros, de recuperação judicial da Companhia, ou abertura de qualquer outro processo concursal ou de liquidação da Companhia; h) substituição do responsável técnico da Companhia; e i) contratação de financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, ou qualquer outra operação de dívida, contratação de seguros e garantias, que não prevejam oferta de direitos emergentes da Concessão Patrocinada decorrente do Contrato de Concessão nº SPI 005/2025 ou ações representativas do Controle da Companhia;

CAPITULO VI ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

§4º – Compete a Assembleia Geral autorizar, por meio de deliberação, pelo voto da maioria absoluta dos acionistas da Companhia:

(a) contratação, aditamento ou assunção de obrigações (despesas, investimentos, financiamentos) não previstos no Plano de Negócios, com valores superiores a R\$

Esse documento foi assinado por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, GUSTAVO GONCALVES GARCEZ, RODOLFO GONCALVES FURTADO LIMA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somob4.com.br/validade/USSGK-CGCFR-TZLE3-Y9XLR>





1.000.000,00 (um milhão de reais);

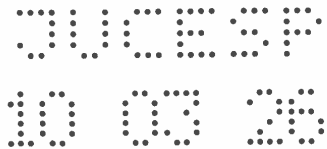
- (b) renúncia ou exoneração de obrigações de terceiros ou celebração de acordos para encerrar litígios envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (c) ajuizamento de medidas judiciais ou arbitrais com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (d) alteração, revisão ou atualização do Plano de Negócios;
- (e) aprovação de operações, garantias ou investimentos não constantes no Plano de Negócios que superem R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (f) qualquer aditamento, revisão extraordinária ou pedido de rescisão do Contrato de Concessão junto à ARTESP/SPI;
- (g) aumento ou redução do capital social, emissão de novos títulos e qualquer operação que resulte em diluição;
- (h) fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Companhia;
- (i) escolha da empresa de Auditoria Independente e definição de políticas de remuneração variável (bônus/dividendos) fora do Plano de Negócios;
- (j) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;

CAPITULO VII CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16 - A Companhia poderá instituir Conselho de Administração a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, que aprovará a sua instalação e elegerá seus membros, passando o Conselho, a partir de sua efetiva instalação, a integrar a administração da Companhia com as competências previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto.

CAPITULO VIII CONSELHO FISCAL





Artigo 17 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta e lançadas no livro próprio.

CAPITULO IX EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 18 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 19 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 20 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 21 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes





no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X POLÍTICAS DA COMPANHIA

Art. 22 - A Companhia obedecerá a padrões de governança corporativa e adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com Partes Relacionadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

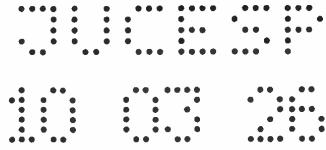
§1º - As informações e demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, deverão ser auditadas por empresa especializada de auditoria independente idônea, de notória especialização, que tenha auditado, nos dois exercícios anteriores, empresas de capital aberto, com ações listadas na B3.

§2º – A Companhia deverá desenvolver, publicar e implantar, dentro do prazo e condições estabelecidas na Cláusula 34.10 do Contrato de Concessão Patrocinada nº SPI 005/2025, Política de Transações com Partes relacionadas.

§3º – A empresa especializada de auditoria também deverá verificar o cumprimento das previsões relativas às Partes Relacionadas, dispostas nas Cláusulas 34.9. a 34.13. do Contrato de Concessão Patrocinada nº SPI 005/2025, e na respectiva política implantada, independentemente do regime contábil ou de governança da Companhia

CAPÍTULO XI LIQUIDAÇÃO





Artigo 23 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação somente após a lavratura do termo de recebimento definitivo da Concessão Patrocinada nº SPI 005/2025, por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.”

* * * * *

São Paulo, 02 de março de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Paulo Emilio Pimentel Uzêda
CPF: ***.876.505-**
Data: 03/03/2026 19:06:09 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Lucas Leozzi Cabeça
CPF: ***.502.978-**
Data: 03/03/2026 19:59:44 -03:00

Renato Souza Dias
Assinado eletronicamente por:
Renato Souza Dias
CPF: ***.173.538-**
Data: 03/03/2026 20:11:23 -03:00

Assinado digitalmente por:
GUSTAVO GONCALVES GARCEZ
CPF: ***.794.965-**
Data: 04/03/2026 10:11:14

Assinado digitalmente por:
RODOLFO GONCALVES FURTADO LIMA
CPF: ***.666.478-**
Data: 03/03/2026 12:03:24 -03:00

Assinado digitalmente por:
JORGE EDUARDO DA SILVA FERNANDES DE
ABREU NETO
Renato Souza Dias
Data: 04/03/2026 17:12:22 -03:00
SECRETÁRIO

Paulo Emilio Pimentel Uzêda
PRESIDENTE

Visto do Advogado:

Gustavo Gonçalves Garcez - OAB/SP 270.217

Esse documento foi assinado por Paulo Emilio Pimentel Uzêda, Lucas Leozzi Cabeça, Renato Souza Dias, Gustavo Gonçalves Garcez, Rodolfo Gonçalves Furtado Lima e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosbr.com.br/validar/JSSGK-CGCFR-TZLE3-Y9XLR>



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo (“OAB/SP”) sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

- 01 (uma) via da capa de requerimento da JUCESP da **Acquavias SP Travessias SPE S.A.** (contém 03 folhas, frente);
- 01 (uma) via do Documento Básico de Entrada - DBE da **Acquavias SP Travessias SPE S.A.** (contém 02 folhas, frente);
- 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral de Constituição da **Acquavias SP Travessias SPE S.A.**, realizada em 02 de março de 2026 (contém 17 folhas, frente);
- 01 (uma) via dos Comprovantes de integralização de 100% do capital social da **Acquavias SP Travessias SPE S.A.** realizada perante o Banco do Brasil (contém 02 folhas, frente);
- 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento da **Acquavias SP Travessias SPE S.A.** (contém 02 folhas, frente);
- 01 (uma) via do documento de identidade do Diretor eleito o Sr. Rodolfo Gonçalves Furtado Lima (contém 01 folha, frente);
- 01 (uma) via do documento de identidade do Diretor eleito o Sr. Lucas Leozzi Cabeça (contém 01 folha, frente);
- 01 (uma) via do documento de identidade profissional do Advogado responsável pela constituição o Sr. Gustavo Gonçalves Garcez (contém 01 folha, frente); e
- OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado (contém 01 folha, frente).

SÃO PAULO/SP, 06 DE MARÇO DE 2026.


PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359.553

